

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3401/1989

Ementa

REABRE PRAZO DA LEI 3.217/88, PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA "AMARATI".

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

14/06/1989 23/06/1989 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4853/1989 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

BENS IMÓVEIS - uso - concessão do direito real

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 3.401 DE 14 DE JUNHO DE 1989

Reabre prazo da Lei 3.217/88, para concessão de direito real de uso de área pública à Associa - ção de Educação Terapêutica "Amarati".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada no dia 6 de junho de 1989, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo constante do artigo 2º da Lei nº 3.217, de 08 de agosto de 1988, fica prorrogado por 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta lei.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Juridicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e oitonta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE/LEMÓS)

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

2000

mabp

MECANOGRAFIA